



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 03/2011, de 03 de fevereiro de 2011
D.O.E. de 07 de fevereiro de 2011

Altera a Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, que redefiniu a estrutura administrativa e organizacional e alterou o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso VII,

Considerando que o texto da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, necessita de pequenas alterações, para adequá-la à melhor estruturação administrativa e utilização mais eficiente dos cargos de provimento em comissão do Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. O inciso XII, do Art. 1º, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...).

XII – Diretoria de Administração e Finanças:

a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas, formada pela Gerência de Registros Funcionais;

b) Coordenadoria de Administração Geral:

1) Gerência de Orçamento e Contabilidade;

2) Gerência de Material e Patrimônio;

3) Gerência de Pagamentos.

4) Gerência de Manutenção e Conservação”.

Art. 2º. O inciso VI, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...).

VI – Na Diretoria Geral:

a) Diretor Geral, símbolo TCM-1;

b) 1 (um) Assessor Técnico II, símbolo TCM-5:”



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 3º. A alínea "c", do inciso VIII, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...).
VIII - (...):
c) 5 (cinco) Gerentes, símbolo TCM-5;"

Art. 4º. A alínea "c", do inciso IX, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...).
IX - (...):
c) 14 (quatorze) Inspetores, símbolo TCM-5;"

Art. 5º. A alínea "c", do inciso X, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...).
X - (...):
c) 4 (quatro) Assessores Técnicos II, símbolo TCM-5;"

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 03 de fevereiro de 2011.